MENSAGEM E EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI N° 016/2015
Data: 19 de outubro de 2015
Protocolo: 2075/2015

Senhores Vereadores,

Venho através do presente Projeto de Lei propor a revogação da Lei Municipal nº 4.783, de 28 de agosto de 2015, que trata da proibição aos órgãos da administração direta e indireta municipal de celebrar ou prorrogar contrato com pessoa jurídica que tenha efetuado doação em dinheiro, ou bem estimável em dinheiro, para partido político ou campanha eleitoral de candidato a cargo eletivo por quatro anos.

Ocorre que após a publicação da referida legislação, o Supremo Tribunal Federal (STF) julgou e declarou inconstitucionais as normas que permitem a empresas doar para campanhas eleitorais. Com isso, perdem validade regras da atual legislação que permitem essas contribuições empresariais em eleições, e ao mesmo tempo torna desnecessária qualquer legislação municipal que trate da vedação, como é o caso da presente Lei Municipal nº 4.783.

E no último dia 29 de setembro, ao sancionar a Lei da Reforma Política aprovada pelo Congresso Nacional, a Presidente da República propôs veto e manteve a restrição conforme o entendimento do STF.

Sendo assim, e considerando a justificativa acima expressa, é fácil entender que a finalidade da Lei Municipal foi alcançada, pois a partir de agora não é mais possível a doação de empresas em campanhas políticas, o que impede, consequentemente, que a administração municipal realize procedimentos licitatórios e contrate com empresas que ofereceram recursos durante a campanha eleitoral.

NESTES TERMOS, PEDE DEFERIMENTO.
Sala das Sessões, em 19 de outubro de 2015.

JOÃO MARCOS GOMES
Vereador

PROJETO DE LEI N° 016/2015
Data: 19 de outubro de 2015
Protocolo: 2075/2015

Ementa: revoga a Lei Municipal nº 4.783, de 28 de agosto de 2015, e dá outras providências.

O Vereador que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, e tendo por base o que preceitua o artigo 157, 9 1°, inciso I, do Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

"A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou a seguinte LEI:

Art. 1 ° - Através da presente Lei, fica revogada a Lei Municipal nº 4.783, de 28 de agosto de 2015.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação".

NESTES TERMOS, PEDE DEFERIMENTO.
Sala de Sessões, em 19 de outubro de 2015.

JOÃO MARCOS GOMES
Vereador